



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ¹²2021
De 19 de Agosto de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo (Sector)	23.695.0006.2194 – Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.50.39	35.000,00	Tesouro	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), será da seguinte forma:

I) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo (Sector)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.40	3.500,00	Tesouro	119
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo (Sector)	13.695.0006.2040 – Manutenção do Turismo	3.3.90.30	11.500,00	Tesouro	121
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo (Sector)	13.695.0006.2040 – Manutenção do Turismo	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	122

Artigo 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de Agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 18 de Agosto de 2.021

À Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: Projeto de Lei – R\$ 35.000,00 - Fomento ao Turismo e ao Comércio

Conforme solicitação segue as informações complementares sobre o referido Projeto de Lei em análise:

As alterações orçamentárias promovidas pelo Executivo e autorizadas por essa Casa de Leis advêm das necessidades de ajustes orçamentários vigentes em atendimentos as demandas da população por serviços e os recursos tem origem no tesouro, convênios e emendas parlamentares, este especificamente seus recursos são do Tesouro, através de anulação de dotação orçamentária, da mesma Unidade Orçamentária.

Este Projeto de Lei versa sobre a abertura de Crédito Especial, amparado no artigo 40 e 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, que segundo a legislação deverá ser criado por Lei Específica, por não estar computada na Lei Orçamentária.

Abaixo resumo extraído sistema contábil das alterações orçamentárias registradas até 13.08.2021.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Valores	Índice
Projeto de Lei	9.738.567,68	12,70%
Decretos	5.242.647,26	6,84%
Total	14.981.214,94	19,54%

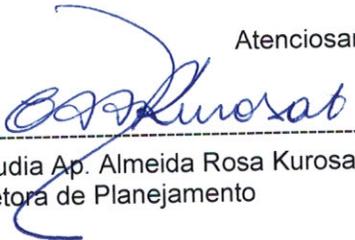
Das alterações promovidas temos: 6,84% autorizada na própria Lei Orçamentária, e 12,70% nas leis editadas neste exercício, totalizando 19,54%.

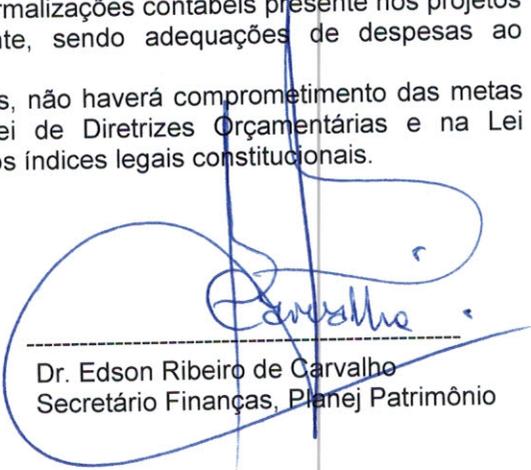
As autorizações dadas em lei para suplementação e os créditos especiais abertos sempre observaram a legislação pertinente.

Assim, concluímos que as formalizações contábeis presente nos projetos de lei suscitados atendem a legislação pertinente, sendo adequações de despesas ao atendimento das demandas contidas nos programas.

Mesmo com estas alterações, não haverá comprometimento das metas fiscais, pré definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e permanecendo enquadrado nos índices legais constitucionais.

Atenciosamente,


Claudia Ap. Almeida Rosa Kurosaki
Diretora de Planejamento


Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Finanças, Planej Patrimônio

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2021

Page 12

RELATÓRIO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÃO**Posição até 13/08/2021****MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Total Orçamentário (C):		76.650.000,00	% Sobre Orçamento	
Crédito Orçamentários:		Total Geral:	14.981.214,94	19,545 %
Lei Orçamentária: (A)	5.242.647,26			
Lei Orçam.(Exceções):(B)				
Lei especifica:	1.275.732,53			
Crédito Especial:	9.340.464,55			
Crédito Extraordinário:				
		Limite Definido		10,00 %
Total Geral (sobre a Lei Orçamentária) (A+B) / C :				6,84 %
Total p/ efeito de limite retirada as exceções (sob a Lei Orç.) (A/C)				6,84 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ⁴²2021
De 19 de Agosto de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 053/2021

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de abertura de ficha de despesa específica para:

- Chamamento Público para Projeto de Parceria à Decoração Natalina, com o intuito de não só o de embelezar e resgatar a magia do natal nas pessoas, valorizando o espírito natalino, mas também o de fortalecer o comércio local.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br
Protocolo N.º 0484-2021

Projeto de Lei 0072-2021

24/08/2021 09:00:18


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA